

DECRETO Nº 29.407, DE 19 DE JULHO DE 2024 .

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no OF. SANEAR Nº 607/2024, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados os restos a pagar não processados, que consta no balanço de 2023, totalizando o valor de R\$ 237.537,44 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado:

Empenho nº 43/2021 – Banco do Brasil S/A – Processo nº 353/2017 – R\$ 1.534,93

Empenho nº 95/2022 – Banco do Brasil S/A – Processo nº 187/2021 – R\$ 6.069,14

Empenho nº 96/2022 – Banco do Brasil S/A – Processo nº 187/2021 – R\$ 3.729,00

Empenho nº 1110/2022 – Evolução Engenharia, Construção e Administração – Processo nº 149/2022 – R\$ 155.966,67

Empenho nº 1509/2022 – Banco do Brasil S/A – Processo nº 187/2021 – R\$ 4.795,55

Empenho nº 1510/2022 – Banco do Brasil S/A – Processo nº 187/2021 – R\$ 2.085,39

Empenho nº 166/2023 – Atlas Serviço Médicos LTDA ME – Processo nº 237/2021 – R\$ 49.856,86

Empenho nº 532/2023 - Atlas Serviço Médicos LTDA ME – Processo nº 237/2021 – R\$ 504,90

Empenho nº 715/2023 - TGA Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA – Processo nº 131/2023 – R\$ 12.995,00

TotalR\$ 237.537,44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de julho de 2024



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 19 de julho de 2024.



Secretária Municipal de Governo.